Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

17 ABR. 2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 479/2024

Transfere temporariamente a sede da Câmara Municipal de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica transferida a sede da Câmara Municipal de João Monlevade para o Teatro Antônio Gonçalves – Centro Educacional de João Monlevade, localizado na Avenida Wilson Alvarenga nº 830, bairro Carneirinhos, dia 23 de abril de 2024 – terça-feira, às 18 horas, para realização da Sessão Solene para entrega dos Diplomas de Operários do Ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 16 de abril de 2024.

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Gustavo José Dias Maciel
Vice-Presidente

Lieberth Oliveira Silva
1º Secretário

Revetrie Silva Teixeira
2º Secretário

Aprovado em Turno Único
Sessão do dia 17/04/24
Presidente da Câmara
Fernando Linhares Pereira
Presidente

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

17 ABR. 2024

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Para entrega dos Diplomas de Operário do Ano será promovido um evento solene e a sede da Câmara não possui estrutura para receber todos os convidados e satisfazer as formalidades.

Em razão disto, será necessária a transferência temporária da sede da Câmara, para local mais apropriado, situação permitida no art. 1º, parágrafo 2º, do Regimento Interno, quando houver motivo de conveniência pública.

Como já é de costume, opinamos por utilizar o mesmo espaço utilizado em anos anteriores, ou seja, o Teatro Antônio Gonçalves – Centro Educacional de João Monlevade.

Ante o exposto, espera-se a colaboração dos nobres Pares para aprovação da presente matéria.

Atenciosamente,

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Gustavo José Dias Maciel
Vice-Presidente

Lieberth Oliveira Silva
1º Secretário

Revetrie Silva Teixeira
2º Secretário

DESPACHO

Projeto de Resolução n° 479/2024 – Transfere temporariamente a sede da Câmara Municipal para o Anfiteatro Professor Antonio Gonçalves – Centro Educacional de João Monlevade

Determino a autuação do projeto de resolução em epígrafe e a distribuição de avulsos aos Srs. Vereadores, dispensada a leitura de que trata o art. 190, RI.

Encaminhem-se os autos para a emissão da nota técnica de que trata o art. 192 do RI, distribuindo-se a matéria à Comissão de Legislação e Justiça e Redação.

Publique-se. Cumpra-se

João Monlevade, 17 de abril de 2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade

NOTA TÉCNICA

Ref.: Projeto de Resolução n.º 479/2024 – Transfere temporariamente a sede da Câmara Municipal de João Monlevade.

Submete-se à apreciação técnica desta Procuradoria Jurídica a proposição em destaque, através da qual se pretende transferir a sede da Câmara Municipal para o Anfiteatro Professor Antonio Gonçalves – Centro Educacional de João Monlevade, localizado na Av. Wilson Alvarenga, n.º 830, bairro Carneirinhos, nesta cidade, para realizar Sessão Solene de entrega dos Diplomas Operário do Ano.

Na justificativa que acompanha a proposição, destaca-se que a Sede da Câmara "*não possui estrutura para receber todos os convidados e satisfazer as formalidades*" da Sessão Solene.

Pois bem. De acordo com o art. 29 da Constituição da República, o município reger-se-á por Lei Orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.

A Lei Orgânica de João Monlevade, por sua vez, dispõe no art. 17, V, que cabe à Câmara Municipal, privativamente, mudar temporariamente sua sede, fixando o art. 1º, §2º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, as hipóteses e condições para tal mudança.

Prevê o dispositivo em comento que, temporariamente, pode a Câmara, por motivo de conveniência pública e deliberação da maioria dos seus membros, reunir-se em outro local no território municipal.

No caso em análise, o projeto de Resolução é subscrito pela Mesa Diretora, sendo inequívoca, pois, a regularidade formal da proposição, sobretudo a considerar o art. 87, XVII, "*e*", e o art. 205, V, ambos do Regimento Interno.

Quanto ao conteúdo, importa notar da justificativa apresentada, conforme acima descrito, que a Sede da Câmara "*não possui estrutura para receber todos os convidados e satisfazer as formalidades*" da Sessão Solene, o que denota, inequivocamente, a conveniência pública para a mudança temporária da sede.

Tem-se, então, que inexiste qualquer vício de ordem formal ou material ao projeto apresentado.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, concluímos pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto.

A matéria deverá ser submetida a turno único de discussão e votação, dependendo sua aprovação, do voto da maioria dos membros da Câmara (art. 1°, §2°, do R.I.), mediante votação nominal (art. 296, I, R.I.).

Quanto às Comissões Permanentes, não vislumbra esta Procuradoria, além da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pertinência temática da matéria em análise com quaisquer das atribuições específicas das comissões de mérito, previstas no art. 117 do RI, excepcionando-se a regra disposta no art. 184 do RI.

João Monlevade, 17 de abril de 2024.

Silvan Pelágio Domingues
Procuradoria Jurídica - CMJM
OAB/MG 102.582

PR 479 - TRANSFERÊNCIA DA CÂMARA PARA REALIZAÇÃO DA HOMENAGEM OPERÁRIO DO ANO

projetos@joaomonlevade.mg.leg.br

17 de abril de 2024 às 10:13
Para: belmardiniz@joaomonlevade.mg.leg.br, belmardiniz@hotmail.com, brunocabecao@joaomonlevade.mg.leg.br, dorosaude@joaomonlevade.mg.leg.br, fernandolinhares@joaomonlevade.mg.leg.br, gustavomaciel@joaomonlevade.mg.leg.br, prandini@joaomonlevade.mg.leg.br, lelespontes@joaomonlevade.mg.leg.br, marquinhodornelas@joaomonlevade.mg.leg.br, pr.lieberth@joaomonlevade.mg.leg.br, drpresunto@joaomonlevade.mg.leg.br, raelalves@joaomonlevade.mg.leg.br, revetriedasaude@joaomonlevade.mg.leg.br, thiagotito@joaomonlevade.mg.leg.br, tonhao@joaomonlevade.mg.leg.br, vanderleimiranda@joaomonlevade.mg.leg.br
Tags:

▾ Anexos

PR 479 - Transfere a ...
161 KiB

Bom dia!

Encaminho o projeto.

Atenciosamente,
Elisângela

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Comissão de Legislação e Justiça e Redação

MATÉRIA:

Projeto de Resolução nº 479/2024, de iniciativa da Mesa Diretora, que Transfere temporariamente a sede da Câmara Municipal de João Monlevade.

PARECER:

O Relator, após análise e discussão do projeto, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Sessões da Câmara, em 17 de abril de 2024.

Gustavo Henrique Prandini de Assis – Presidente (S) / Relator

Thiago Araújo Moreira Bicalho – Vice-Presidente (S)

Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro (S)

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

Senhor Presidente,

O Projeto de Resolução nº 479/2024, de iniciativa da Mesa Diretora, vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 252, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 479/2024

Transfere temporariamente a sede da Câmara Municipal de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica transferida a sede da Câmara Municipal de João Monlevade para o Teatro Antônio Gonçalves – Centro Educacional de João Monlevade, localizado na Avenida Wilson Alvarenga nº 830, bairro Carneirinhos, dia 23 de abril de 2024 – terça-feira, às 18 horas, para realização da Sessão Solene para entrega dos Diplomas de Operários do Ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 17 de abril de 2024.

Gustavo Henrique Prandini de Assis – Presidente (S) / Relator

Thiago Araújo Moreira Bicalho – Vice-Presidente (S)

Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro (S)

Lista de votação

17/04/2024 15:18:48

137ª Sessão Ordinária

PR nº 479/2024 - TURNO ÚNICO

Turno: Turno Único
Modo: Nominal

Início: 17/04/2024 15:17
Término: 17/04/2024 15:18

Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora que transfere temporariamente a Sede da Câmara Municipal de João Monlevade.

Parlamentar	Voto	Hora
BELMAR DINIZ (PT)	Sim	15:18:01
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)	Sim	15:18:04
DR. PRESUNTO (AVANTE)	Sim	15:18:06
GUSTAVO MACIEL (REP)	Sim	15:18:01
GUSTAVO PRANDINI (PCdoB)	Sim	15:18:00
LELES PONTES (REP)	Sim	15:18:00
MARQUINHO DORNELAS (REP)	Sim	15:18:00
PASTOR LIEBERTH (PODE)	Sim	15:18:03
RAEL ALVES POVÃO (MDB)	Sim	15:18:07
ETRIE TEIXEIRA (MDB)	Sim	15:18:03
THIAGO TITÓ (MDB)	Sim	15:18:10
VANDERLEI MIRANDA (PODE)	Sim	15:17:56

Totais: Sim: 12 Não:0

Resultado: Aprovada

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Presidente

Secretário

Pastor Lieberth
Vereador

RESOLUÇÃO Nº 771, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Transfere temporariamente a sede da Câmara Municipal de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica transferida a sede da Câmara Municipal de João Monlevade para o Teatro Antônio Gonçalves – Centro Educacional de João Monlevade, localizado na Avenida Wilson Alvarenga nº 830, bairro Carneirinhos, dia 23 de abril de 2024 – terça-feira, às 18 horas, para realização da Sessão Solene para entrega dos Diplomas de Operários do Ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 18 de abril de 2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara